



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 40/2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

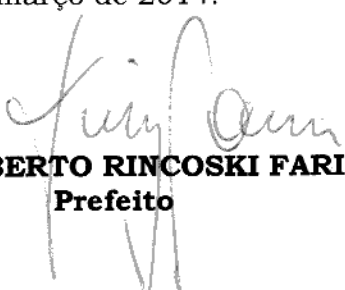
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Três Barras objetivando o encarroçamento de duas viaturas para operações de incêndio.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar, o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Três Barras.

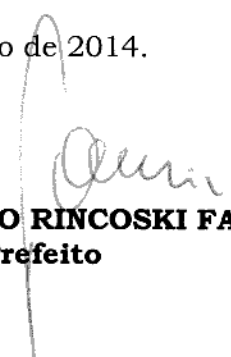
Tendo em vista que o Corpo de Bombeiros de Santa Catarina atua no Planalto Norte Catarinense por meio de diversas unidades operacionais, especialmente os quartéis de Canoinhas e Três Barras, e, considerando que os referidos batalhões dispõem de viaturas de combate a incêndio e resgate que não acompanharam plenamente a evolução das técnicas de combate a incêndio e não acomodam satisfatoriamente os atuais materiais usados na atividade de bombeiros, visto que estas viaturas foram projetadas na década de 1980 e refletem as técnicas usadas naquela época e os materiais que se tinham a disposição. Considerando o interesse público, em que a comunidade seja plenamente atendida, é necessária a renovação da frota destas viaturas e o incremento de uma viatura de apoio as operações de incêndio.

Destarte, diante do exposto, é necessário e fundamental a celebração de convenio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para que com os equipamentos modernos a serem adquiridos, venham a atender as necessidades da coletividade.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito